



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.300, DE 05 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS.

NERI LUIS DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a pagar acréscimos moratórios incidentes sobre os valores do contrato de prestação de serviços nº 14-08-92-A de 29-10-1992 firmados entre Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do R.G.S. e Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, inscritos em restos a pagar no valor de Cr\$1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros).

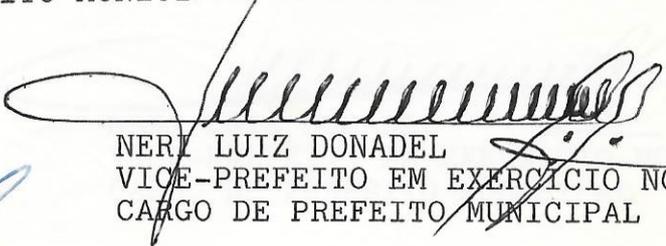
Art.2º - O Débito descrito no artigo anterior será atualizado pelo IGP/M de dezembro/92 a abril/93 inclusive e será liquidado em uma parcela até dia 11 de maio de 1993.

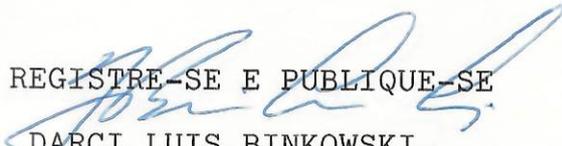
Art.3º - O Débito acima descrito como restos a pagar de 1992 e, os juros e/ou acréscimos no valor de Cr\$2.502.545,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos quarenta e cinco cruzeiros) será empenhada em:

1001.03070212.027 - Manutenção de Encargos Gerais  
- Elemento 3.1.9.2.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores. E o valor de Cr\$252.000,00 será empenhado em  
0801.04181112.024 - Manutenção da Secretaria da Agricultura  
- Elemento 3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos, referente a 14 horas de trator esteira Komatsu D30E, do DCM. Saldo do contrato acima.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de maio de 1993.

  
NERI LUIS DONADEL  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO